Boletim de Serviço Eletrônico em 30/12/2020
DOU de 30/12/2020, seção 3, página 104

INSTITUTO FEDERAL
Paraná

Ministério da Educação

EDITAL N°47, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO IFPR 2021 - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

O Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR, no uso da competência que lhe confere o Decreto da Presidência da República de 4 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 235, no dia 5 de dezembro de 2019, seção 2, página 1, torna públicas as normas que regem o Processo Seletivo IFPR 2021 para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio, na modalidade presencial, ofertados para o ano de 2021, considerando a política de inclusão do IFPR para o ingresso de estudantes nos cursos. As inscrições encontram-se abertas de **04 de janeiro a 08 de fevereiro de 2021**.

Art. 1º O presente Edital está fundamentado:

I – Na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

II – Na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a qual estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

III – Na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras;

IV – Na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

V – Na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017 que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;

VI - Na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista;

VII – Na Lei nº 12799, de 10 de abril de 2013, a qual dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior;

VIII – Na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

IX – Na Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

X – Na Lei Estadual Paraná nº 19.534 de 04 de junho de 2018, torna obrigatória, em todo o território estadual, a apresentação da carteira de vacinação dos alunos de até dezoito anos de idade, no ato de suas respectivas matrículas, em todas as escolas da rede pública ou particular, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e Instrução Normativa Conjunta nº 01/2018 – SEED/SESA, que dispõe sobre Instruções para cumprimento da Lei Estadual nº 19.534, de 04 de junho de 2018.

XI – Nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica; nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a lei nº 10.436, de 2002, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;

XII – No Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal;

XIII – Na Resolução CEB/CNE nº 2, de 30 de janeiro de 2012, a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

XIV – Resolução CEB/CNE nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;

XV – Na Súmula 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes;

XVI – Na Resolução do Conselho Superior (Consup) IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;

XVII – Na Resolução Consup IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR.

XVIII – Na Resolução Consup IFPR nº 71, de 20 de dezembro de 2018, a qual aprova o regulamento dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - Neabi no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

XIX – Na Resolução Consup IFPR nº 33, de 26 de novembro de 2020, que estabelece a forma de ingresso nos cursos técnicos de nível médio no Instituto Federal do Paraná no ano letivo de 2021.

DAS FORMAS DE OFERTA

Art. 2º Os Cursos Técnicos de Nível Médio ofertados neste Edital, na modalidade presencial, são caracterizados pelas formas de oferta Integrada e Subsequente:

I – Integrada - oferecida a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental. Os cursos são organizados de modo que o estudante, a partir de única matrícula na Instituição, conclua o Ensino Médio juntamente a uma habilitação profissional técnica de nível médio;

II – Subsequente - oferecida a quem já tenha concluído o Ensino Médio, conferindo habilitação profissional técnica de nível médio.

DOS CURSOS E VAGAS

Art. 3º A seleção de candidatos para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio, nas formas de oferta Integrada e Subsequente, para o ano de 2021, será realizada mediante Processo Seletivo, constituído por sorteio público.

Art. 4º A distribuição das vagas nos diversos cursos e campi do IFPR e nas diferentes cotas de inclusão e ampla concorrência encontra-se no Anexo I e no Anexo II deste edital, respectivamente.

§ 1º Os cursos poderão sofrer adaptações metodológicas decorrentes da necessidade do enfrentamento de situação de calamidade pública.

§ 2º Os cursos dos Campi Assis Chateaudriand e Curitiba sofreram redução do quantitativo e vagas ofertadas. Até o início do ano letivo de 2021, poderá haver aumento no quantitativo de vagas até o limite previsto no PPC do curso e dentro das condições impostas pela calamidade pública.

Art. 5º O total das vagas ofertadas para cada curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

§ 1º 60% (sessenta por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma deste edital, são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas do Brasil, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos(Encceja), Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:

I - 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita (R$ 1.567,50), havendo reserva de vagas para candidatos de acordo com o Anexo II deste Edital:

- autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com deficiência;
- autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
- pessoas com deficiência;
- demais candidatos.

II - 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita (R$ 1.567,50), havendo reserva de vagas para candidatos de acordo com o Anexo II deste Edital:

- autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com deficiência;
- autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
- pessoas com deficiência;
- demais candidatos.

§ 2º 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

§ 3º 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas;

§ 4º 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos com deficiência;

§ 5º 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas à Ampla Concorrência.

§ 6º Detalhamento das Vagas de Inclusão:

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R$1.567,50) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano;

C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R$1.567,50) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano;

C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R$1.567,50) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano;

C4: Vagas reservadas para candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R$1.567,50) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano;

C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R$1.567,50) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano;

C6: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R$1.567,50) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano;

C7: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R$1.567,50) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano;

C8: Vagas reservadas para candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R$1.567,50) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano;

C9: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

C10: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

C11: Vagas reservadas para candidatos com deficiência.

Parágrafo Único. A renda familiar bruta per capita (por pessoa) é a divisão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

Art. 6º Com relação às vagas que tratam o artigo 5º, disponibilizadas para o Processo Seletivo:

I – 80% (oitenta por cento) destinadas às políticas de inclusão;

II – a disponibilização de vagas para atendimento de políticas de inclusão está de acordo com os dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 2010;

III – devido às características do sistema de inclusão social, para as vagas de inclusão (Anexo II - Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8) não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, assim como não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior.

Art. 7º Não poderão candidatar-se às vagas de cotas de inclusão (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8; C9; C10; C11) para os Cursos Técnicos de Nível Médio pessoas que já possuem curso superior. Esses candidatos poderão concorrer somente às vagas de Ampla Concorrência.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições serão realizadas pela internet, na página eletrônica da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 na área do candidato, no período compreendido das **8h (oito horas) do dia 04 de janeiro de 2021 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 08 de fevereiro de 2021**, devendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetivado impreterivelmente até o dia **09 de fevereiro de 2021** (Horário bancário).

§ 1º A inscrição deverá ser efetivada obrigatoriamente com o número de CPF do candidato.

§ 2º Após a inscrição, o boleto para recolhimento da taxa de inscrição será gerado com o número do CPF do candidato(a).

§ 3º O IFPR não se responsabiliza por pagamentos não processados pela rede bancária.

§ 4º O simples agendamento do pagamento em agência bancária, bem como o respectivo comprovante, não são suficientes para a validação da inscrição do candidato.

§ 5º Os candidatos que concorrem nas Cotas de Indígenas deverão:

I - no ato da inscrição, autodeclarar que se reconhece indígena;

II - no ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior

III - anexar, no ato da inscrição, cópia digitalizada do RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena no período compreendido das inscrições **de 04 de janeiro a 08 de fevereiro de 2021**.

§ 6º Os candidatos que concorrem nas Cotas de Pessoas com Deficiência deverão:

I - no ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior.

II - anexar, no período de inscrição, **de 04 de janeiro a 08 de fevereiro de 2021** cópia digitalizada do atestado ou laudo médico, assinado por médico com CRM e contendo a Classificação Internacional de Doenças (CID).

§ 7º São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com as legislações vigentes, e para efeito das cotas C1; C3; C5; C7; C11, aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III – deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. Comunicação; 2. Cuidado pessoal; 3. Habilidades sociais; 4. Utilização dos recursos da comunidade; 5. Saúde e segurança; 6. Habilidades acadêmicas; 7. Lazer; e 8. Trabalho;

V – deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

VI - transtorno do Espectro Autista (TEA): deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por comprometimento de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

VII - visão monocular: de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a visão monocular é caracterizada quando o paciente com a melhor correção tiver visão igual ou inferior a 20/200, neste caso é utilizado o termo “cegueira legal”.

§ 8º Os candidatos que concorrem nas Cotas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos deverão:

I - no ato da inscrição, autodeclarar que se reconhece preto ou pardo;

II - no ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior.

§ 9º Os candidatos que concorrem nas Cotas de Escola Pública e Renda deverão:

I - No ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior.

Art. 9º. A taxa de inscrição para o Processo Seletivo IFPR 2021 é de **R$ 25,00 (vinte e cinco reais)**.

Art. 10. Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, exceto em situação de cancelamento do Processo Seletivo IFPR 2021 pela instituição.

Art. 11. A inscrição será validada após o pagamento do boleto ou após a homologação da isenção dessa taxa.

Parágrafo único. A homologação dos inscritos no Processo Seletivo IFPR 2021 será publicada no dia **25 de fevereiro de 2021**.

Art. 12. No ato da inscrição o candidato deverá:

I - assinalar a modalidade de Ampla Concorrência ou, se desejar concorrer por uma modalidade de Cota de Inclusão, responder as perguntas referentes às suas características para que sejam consideradas na definição da modalidade de concorrência.

II - preencher o questionário socioeconômico.

Parágrafo único. O candidato que se inscrever em uma modalidade de Cota de Inclusão concorrerá somente na cota escolhida, podendo ser remanejado:

I - para a Ampla Concorrência, final de lista do resultado homologado do sorteio público, os candidatos que concorrem nas cotas de inclusão para pretos e pardos nos casos previstos em que não comprove a condição de cotista;

II - para a Ampla Concorrência, final de lista do resultado homologado do sorteio público, os candidatos que concorrem nas cotas de inclusão para escola pública e renda nos casos previstos em que não comprove a condição de cotista;

III - para a Ampla Concorrência, na lista homologada dos candidatos inscritos, os candidatos que concorrem nas cotas de inclusão para Indígenas nos casos previstos em que não comprove a condição de cotista;

IV - para a Ampla Concorrência, na lista homologada dos candidatos inscritos, os candidatos que concorrem nas cotas de inclusão para deficientes nos casos previstos em que não comprove a condição de cotista;

Art. 13. Ao candidato é obrigatório a utilização de CPF próprio para realização da inscrição.

Parágrafo único. Dentro do período compreendido para as inscrições, conforme Art. 8º, o candidato poderá realizar quaisquer alterações dos dados de sua inscrição, com exceção do número de seu CPF.

Art. 14. A publicação da lista provisória de inscritos será no dia **18 de fevereiro de 2021** no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021

§ 1º Caberá recurso quanto à lista provisória de inscritos nos dias **19 e 22 de fevereiro de 2021**, por meio de formulário específico presente no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 na área do candidato.

§ 2º A publicação da homologação dos candidatos inscritos será no dia **25 de fevereiro de 2021**.

DAS ISENÇÕES

Art. 15. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao IFPR:

I - mediante apresentação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e se declare membro de família de baixa renda, com renda bruta de até meio salário mínimo per capita (R$ 522,50) ou renda bruta familiar mensal total de até três salários mínimos (R$ 3.135,00), nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou

II - mediante comprovação cumulativamente da renda bruta familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (R$ 1.567,50) e haver cursado integralmente o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada, nos termos da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

Art. 16. Para solicitar a isenção mediante inscrição no CadÚnico, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, o candidato deverá:

I- preencher o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021/ , na área do candidato.

II- informar o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico ao candidato.

§ 1º O candidato poderá consultar seu Número de Identificação Social (NIS) no link https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou pelo aplicativo Meu CadÚnico.

§ 2º Será consultada a base de dados do Ministério da Cidadania, e somente será contemplada a solicitação de isenção, cujo candidato possuir, em seu nome, cadastro NIS atualizado e consolidado na base do CadÚnico, e que for membro de família de baixa renda.

Art. 17. Para obter a Isenção pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, o candidato deverá:

I - preencher o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021, na área do candidato.

II - digitalizar e anexar, na área do candidato/sistema de inscrição da Funtef, todos os documentos que comprovem a renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional (R$1.567,50), conforme a relação constante no Anexo III - A deste Edital;

III - digitalizar e anexar, na área do candidato/sistema de inscrição da Funtef, a declaração ou o documento que demonstre que o candidato cursou integralmente o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;

Parágrafo único. As informações constantes nos documentos do itens I, II e III deverão ser fidedignas, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo IFPR 2021.

Art. 18. A solicitação de isenção deverá ser apresentada no período de **04 a 29 de janeiro de 2021**.

§ 1º Não serão aceitas solicitações de isenção fora do prazo especificado no caput deste artigo;

§ 2º Somente serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição realizadas por meio do requerimento disponível no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 de acordo com os Art. 16 e 17 deste Edital.

Art. 19. A relação nominal acerca do deferimento ou não da solicitação de isenção será disponibilizada no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 no dia **02 de fevereiro de 2021**.

Parágrafo único. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.

Art. 20. O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa, conforme o prazo constante do Art. 8º deste Edital.

Parágrafo único. Não serão reembolsados os candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo a que se refere este Edital.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PRETOS E PARDOS (C1; C2; C5; C6; C9)

Art. 21. Os candidatos inscritos nas vagas previstas no artigo 5º, incisos I, II e III deste Edital, para pretos e pardos serão submetidos à Banca de Validação da Autodeclaração, mediante processo de entrevista, por meio de videoconferência, para validar a veracidade da declaração firmada pelo candidato.

§ 1º A publicação do cronograma das bancas de heteroidentificação dos candidatos para comparecer na entrevista, por videoconferência, com a Banca de Validação será no dia **9 de março de 2021**, disponibilizada no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021.

§2º O candidato deverá consultar, no dia **9 de março de 2021**, no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 o cronograma com data e horário de sua apresentação, por videoconferência, para a Banca de Validação da Autodeclaração para vagas de inclusão destinadas a pretos e pardos, não cabendo ao candidato qualquer escolha ou preferência por data ou horário:

I - O link de acesso à videoconferência será fornecido diretamente ao candidato.

§ 3º A realização das Bancas de Validação, para os candidatos pretos e pardos convocados dentro do número de vagas no sorteio público do Processo Seletivo IFPR 2021 ocorrerá no período de **15 a 20 de março de 2021**:

I - será disponibilizado, no campus de inscrição do candidato (Anexo V), computador com câmera e acesso a internet aos candidatos que não dispuserem de equipamento para participar da videoconferência;

II - a utilização e operacionalização dos equipamentos descritos no inciso I deste parágrafo é de responsabilidade do candidato.

§ 4º A Banca de Validação será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros, procurando manter a heterogeneidade de raça/cor e gênero. Comporão as bancas:

I - representante(s) da diversidade racial;

II - representante(s) de núcleos de estudo e/ou grupos de pesquisa e demais representantes da sociedade civil organizada;

§ 5º A autodeclaração para reserva de vagas, no caso de candidato preto e pardo, será confirmada pelo candidato e analisada pela Banca de Validação. Serão considerados para validação da autodeclaração o fenótipo e o roteiro da entrevista.

§ 6º Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor de pele, a textura do cabelo e o formato do rosto que, combinados ou não, permitirão acolher ou rejeitar a autodeclaração.

§ 7º Os critérios fenotípicos descritos no parágrafo anterior são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento (candidato/Banca de Validação) do indivíduo preto e pardo.

§ 8º A publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizada no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 na data de **23 de março de 2021**.

§ 9º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição da autodeclaração de pretos e pardos, caberá recurso, nos dias **24 e 25 de março de 2021** exclusivamente em formulário específico, disponível no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021.

§ 10º O candidato deverá consultar, no dia 29 de março de 2021, no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 o cronograma com data e horário de sua apresentação, por videoconferência, para a Banca de Validação da Autodeclaração para vagas de inclusão destinadas a pretos e pardos, não cabendo ao candidato qualquer escolha ou preferência por data ou horário.

I - O link de acesso à videoconferência será fornecido diretamente ao candidato.

§ 11º A realização das Bancas Recursais de Validação, para os candidatos pretos e pardos ocorrerá nos período de **30 de março a 1º de abril de 2021**.

I - será disponibilizado, no campus de inscrição do candidato, computador com câmera e acesso a internet aos candidatos que não dispuserem de equipamento para participar da videoconferência;

II - a utilização e operacionalização dos equipamentos descritos no inciso I deste parágrafo é de responsabilidade do candidato.

§ 12º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de preto e pardo, o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:

I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

§ 13º A publicação do resultado das Bancas Recursais de Validação para os candidatos pretos e pardos e a homologação das matrículas deferidas será disponibilizada no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 no dia **6 de abril de 2021**.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS AOS INDÍGENAS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (C1; C3; C5; C7; C10; C11)

Art. 22. Os candidatos inscritos nas vagas previstas no artigo 5º, § 1º, incisos I e II, e § 4º deste Edital, para pessoas com deficiência e nas vagas previstas no artigo 5º, § 1º, incisos I e II, e § 3º deste Edital, para indígenas deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista.

§ 1º Os candidatos inscritos nas vagas para pessoas com deficiência terão o atestado ou laudo médico submetidos à Banca de Validação, para atestar a condição de deficiente. O atestado médico, emitido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM, no qual se ateste a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

§ 2º Os candidatos inscritos nas vagas para indígenas terão o RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida e assinada por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena submetidos à Banca de Validação, para atestar a condição de indígena.

§ 3º A Banca de Validação avaliará os documentos no período de **9 a 12 de fevereiro de 2021**.

§ 4º A Banca de Validação emitirá parecer observando:

I - o critério da Classificação Internacional de Doenças – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente para comprovação da deficiência.

II - o RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena submetidos à Banca de Validação, para atestar a condição de indígena.

§ 5º A Publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será no dia **18 de fevereiro de 2021**.

§ 6º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso nos dias **19 e 22 de fevereiro de 2021**, exclusivamente em formulário específico e disponível no endereço eletrônico da Funtef: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 na área do candidato.

§ 7º A Publicação do resultado final das Bancas de Validação e homologação dos candidatos inscritos será disponibilizada no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 no dia **25 de fevereiro de 2021**.

§ 8º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de indígena ou pessoa com deficiência, o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para a ampla concorrência na lista de homologação de candidatos inscritos.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO. (C1; C2; C3; C4)

Art. 23. Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão C1; C2; C3; C4; deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista.

Art. 24. Os candidatos convocados para matrícula, nas vagas de inclusão C1; C2; C3; C4; deverão digitalizar e anexar, no link que será disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 os documentos listados no Art. 25, incisos I, II e III deste Edital, no período de **9 a 12 de março de 2021**.

Art. 25. Os candidatos terão os documentos listados nos incisos I, II deste artigo submetidos à Banca de Validação para comprovação da sua condição de cotista.

I - declaração de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano); ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano); ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas; ou Declaração matrícula no 1º ano do Ensino Médio no ano de 2021 contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano).

II - documentos que comprovem a renda familiar, listados no Anexo III - A.

§ 1º devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

§ 2º Na falta de um ou mais documentos previstos nos incisos I e II deste artigo, ou a não comprovação da condição de cotista o candidato será remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:

I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

§ 3º A Banca de Validação será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros.

§ 4º A Banca de Validação avaliará os documentos no período de **15 a 20 de março de 2021**.

§ 5º A Publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será no dia **23 de março de 2021**.

§ 6º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso nos dias **24 e 25 de março de 2021** exclusivamente em formulário específico e disponível no link da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021

§ 7º A Publicação do resultado final das Bancas de Validação e homologação das matrículas deferidas será disponibilizada no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 no dia **6 de abril de 2021**.

§ 8º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de cotista o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:

I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO. (C5; C6; C7; C8)

Art. 26. Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão C5; C6; C7; C8; deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista.

Art. 27. Os candidatos convocados para matrícula, nas vagas de inclusão C5; C6; C7; C8; deverão digitalizar e anexar, os documentos listados no inciso I do artigo 28 deste Edital, no período de **9 a 12 de março de 2021**.

Art. 28. Os candidatos terão os documentos listados no inciso I deste artigo submetidos à Banca de Validação para comprovação da sua condição de cotista.

I - Declaração de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano); ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano); ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas; ou Declaração matrícula no 1º ano do Ensino Médio no ano de 2021 contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano).

§ 1º devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

§ 2º Na falta de um ou mais documentos previstos no inciso I deste artigo, ou a não comprovação da condição de cotista o candidato será remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:

I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

§ 3º A Banca de Validação será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros.

§ 4º A Banca de Validação avaliará os documentos no período de **15 a 20 de março de 2021**.

§ 5º A Publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será no dia **23 de março de 2021**.

§ 6º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso nos dias **24 e 25 de março de 2021**, exclusivamente em formulário específico e disponível no link da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021.

§ 7º A Publicação do resultado final das Bancas de Validação e homologação das matrículas deferidas será disponibilizada no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 no dia **6 de abril de 2021**.

§ 8º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de cotista o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:

I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

DOS SORTEIOS PÚBLICOS

Art. 29. A seleção para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio ofertados neste Edital, na modalidade presencial, será efetivada compreendendo a realização de sorteio público nos dias **1, 2 e 3 de março de 2021**.

Art. 30. Participarão dos sorteios públicos todos os candidatos que tiveram sua inscrição homologada conforme publicação no dia **25 de fevereiro de 2021** no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021

§ 1º É de responsabilidade do candidato o acompanhamento virtual dos sorteios públicos nas datas estabelecidas no Art. 29 deste Edital.

§ 2º O link para acompanhamento dos sorteios públicos será disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021

Art. 31. Os sorteios públicos serão realizados virtualmente para os campi de Assis Chateaubriand, Astorga, Barracão, Campo Largo, Capanema, Cascavel, Colombo, Coronel Vivida, Curitiba, Foz do Iguaçu, Goioerê, Irati, Ivaiporã, Jacarezinho, Jaguariaíva, Londrina, Palmas, Paranaguá, Paranavaí, Pinhais, Pitanga, Quedas do Iguaçu, Telêmaco Borba, Umuarama e União da Vitória considerando os critérios estabelecidos nos parágrafos deste artigo.

§ 1º Os candidatos serão sorteados por curso, turma, turno e modalidade de concorrência, respeitando o disposto no Art. 30 deste Edital.

§ 2º Os sorteios públicos serão realizados por meio de sistema de sorteio eletrônico organizado pela Funtef e acompanhados:

I - por representantes da Comissão do Processo Seletivo;

II - por representantes de auditoria interna do IFPR;

III - por representantes da Gestão do IFPR.

§ 3º O sistema deverá realizar o sorteio, de forma randômica, de acordo com as inscrições homologadas, para cada campus, curso, turma, turno e modalidade de concorrência, considerando o número de vagas de cada turma.

§ 4º Para cada sorteio, o sistema deverá gerar um código único, de modo que possa ser reproduzido, quantas vezes forem necessárias, o resultado idêntico deste sorteio para esse determinado código (semente), para fins de auditoria.

§ 5º Devido a necessidade de transmissão ao vivo do sorteio, este processo deverá ser realizado para cada campus, curso, turma, turno e modalidade de concorrência, ofertados.

§ 6º Os sorteios públicos serão transmitidos pela Diretoria de Comunicação do IFPR pelo canal próprio do IFPR disponível na página eletrônica www.ifpr.edu.br

§ 7º Os sorteios públicos serão gravados, e o link da gravação será disponibilizado na página eletrônica do IFPR www.ifpr.edu.br assim como, poderá também, ser requerido à Funtef pelos interessados.

§ 8º Cada candidato será identificado no sorteio público pelo número de inscrição de acordo:

I - com a lista de inscrições homologada descrita no artigo 30 deste Edital;

II - com o disposto no § 1º do artigo 31 deste Edital.

§ 9º Os sorteios serão realizados por campus, curso, turma, turno e modalidade de concorrência, considerando o número de vagas disponíveis:

I - no Anexo I deste Edital;

II - no Anexo II deste Edital.

§ 10º Não haverá sorteio público para as turmas cujo número de inscritos for menor que o número de vagas. Nesse caso, todas as inscrições serão direcionadas para ampla concorrência e todos os candidatos serão classificados em ordem alfabética.

§ 11 No transcurso do sorteio público, serão lavradas atas, assinadas pelos membros presentes, nas quais constará a classificação dos candidatos sorteados.

DOS RESULTADOS

Art. 32. Os resultados provisório e final do Sorteio Público, com a classificação dos candidatos, serão divulgados por campus, curso, turma, turno e modalidade de concorrência por meio de listagem nominal na página eletrônica da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021

§ 1º A divulgação do resultado provisório será disponibilizado no dia **3 de março de 2021**, e dele caberá recurso nos dias **4 e 5 de março de 2021**, exclusivamente em formulário específico, que também estará disponível na página eletrônica da Funtef. http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021

§ 2º A publicação da homologação do resultado final do sorteio público será no dia **9 de março de 2021**.

DA CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

Art. 33. A classificação dos candidatos será realizada de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

I - por campus, curso, turma, turno homologados conforme descrito no Art. 32 deste Edital;

II - na modalidade de concorrência homologada (Cota ou Ampla Concorrência) conforme Art. 32 deste Edital;

III - na ordem em que forem sorteados.

Art. 34. Os candidatos sorteados dentro do limite de vagas para cada curso e turma, e de acordo com as modalidades de concorrência, serão convocados para matrícula. Os demais candidatos comporão lista de espera, podendo ser convocados em chamadas complementares.

§ 1º As vagas não preenchidas em alguma das cotas, por não existir mais candidatos em lista de espera, serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de suplência de candidatos classificados, obedecendo às seguintes ordens de prioridade:

VAGA	PRIORIDADES DE COTISTAS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012							
C1 ⇨	C2 ⇨	C3 ⇨	C4 ⇨	C5 ⇨	C6 ⇨	C7 ⇨	C8 ⇨	AC
C2 ⇨	C1 ⇨	C3 ⇨	C4 ⇨	C5 ⇨	C6 ⇨	C7 ⇨	C8 ⇨	AC
C3 ⇨	C4 ⇨	C1 ⇨	C2 ⇨	C5 ⇨	C6 ⇨	C7 ⇨	C8 ⇨	AC
C4 ⇨	C3 ⇨	C1 ⇨	C2 ⇨	C5 ⇨	C6 ⇨	C7 ⇨	C8 ⇨	AC
C5 ⇨	C6 ⇨	C7 ⇨	C8 ⇨	C1 ⇨	C2 ⇨	C3 ⇨	C4 ⇨	AC
C6 ⇨	C5 ⇨	C7 ⇨	C8 ⇨	C1 ⇨	C2 ⇨	C3 ⇨	C4 ⇨	AC
C7 ⇨	C8 ⇨	C5 ⇨	C6 ⇨	C1 ⇨	C2 ⇨	C3 ⇨	C4 ⇨	AC
C8 ⇨	C7 ⇨	C5 ⇨	C6 ⇨	C1 ⇨	C2 ⇨	C3 ⇨	C4 ⇨	AC
C9 ⇨	C10 ⇨	C11 ⇨	AC ⇨	C1; ⇨ C2; ⇨ C3; ⇨ C4; ⇨ C5; ⇨ C6; ⇨ C7; ⇨ C8				
C10 ⇨	C11 ⇨	C9 ⇨	AC ⇨	C1; ⇨ C2; ⇨ C3; ⇨ C4; ⇨ C5; ⇨ C6; ⇨ C7; ⇨ C8				
C11 ⇨	C9 ⇨	C10 ⇨	AC ⇨	C1; ⇨ C2; ⇨ C3; ⇨ C4; ⇨ C5; ⇨ C6; ⇨ C7; ⇨ C8				

§ 2º. As vagas não preenchidas na Ampla Concorrência (AC), por não existir mais candidatos em lista de espera, serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de suplência de candidatos classificados, conforme descrito no quadro acima.

DA MATRÍCULA

Art. 35. Para efetivação da matrícula os candidatos classificados dentro do limite de vagas para cada curso e turma, e de acordo com as modalidades de concorrência deverão digitalizar e anexar, no link que será disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 , os documentos listados nos incisos e parágrafos do artigo 39 deste Edital, no período de **9 a 12 de março de 2021**.

Art. 36. A Matrícula será realizada mediante recebimento, análise e aprovação dos documentos listados no Art. 39 e seus dispositivos subsequentes neste Edital, com o devido atendimento às exigências previstas para os candidatos aprovados em cotas de inclusão, quando for o caso.

Art. 37. A Matrícula será válida apenas para o ano letivo de 2021.

Art. 38. Cabe à Secretaria Acadêmica do campus, a homologação das matrículas, efetivadas e não efetivadas, no sistema administrativo da Funtef.

Art. 39. Para a Matrícula, o candidato classificado deverá digitalizar e anexar, no link que será disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 os seguintes documentos:

I – requerimento de matrícula devidamente preenchido (Anexo IV);

II – Cédula de Identidade (RG) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida. Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;

III – para os candidatos que foram aprovados nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, que exigem como requisito o Ensino Médio: Declaração de conclusão de curso do Ensino Médio; ou Histórico Escolar do Ensino Médio; ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Médio). A não comprovação da conclusão do curso implicará no cancelamento da matrícula;

IV – para os candidatos que foram aprovados nos Cursos Técnicos Integrados, que exigem como requisito o Ensino Fundamental: Declaração de conclusão de curso do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano); ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas; ou Declaração de matrícula no 1º ano do Ensino Médio no ano de 2021. A não comprovação da conclusão do curso implicará no cancelamento da matrícula;

§ 1º Os candidatos que tiverem a matrícula deferida terão **o prazo de 90 dias** para apresentar ao IFPR os seguintes documentos:

I - certidão de Nascimento ou de Casamento, caso não tenha apresentado os documentos do inciso "II" acima;

II - documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página eletrônica www.receita.fazenda.gov.br);

III - certidão de Quitação Eleitoral (para maiores de 16 anos que já possuem título eleitoral), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também página eletrônica www.tse.jus.br

IV – comprovante de Quitação com o Serviço Militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas;

V – no caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir:

a) declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/2001 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai;

b) documento de conclusão do ensino médio autenticado pela embaixada brasileira do País de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai.

VI – Cédula de Identidade (RG) do responsável legal ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida (menores de 18 anos);

§ 2º Os documentos listados no § 1º e seus incisos deverão ser apresentados originais e cópias para conferência por servidor da secretaria acadêmica do campus.

Art. 40. Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão destinadas a egressos de escola pública (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8), além da documentação prevista nos incisos e parágrafos do artigo 39, deste Edital, deverá ter parecer de deferimento homologado pela Banca de Validação no sistema administrativo da Funtef.

Art. 41. Os documentos entregues para a matrícula, conforme descrição expressa pelos Art. 39 e 40 deste Edital, serão analisados pela Secretaria Acadêmica do Campus no período de **15 a 22 de março de 2021**.

§ 1º O Resultado Preliminar da análise dos documentos entregues para a matrícula será disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 no dia **23 de março de 2021**.

§ 2º Da decisão do Resultado Preliminar da análise dos documentos entregues para a matrícula caberá recurso nos dias **24 e 25 de março de 2021** exclusivamente em formulário específico e disponível no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 na área do candidato.

§ 3º O resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da análise dos documentos entregues para a matrícula será disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 no dia **6 de abril de 2021**.

§ 4º A publicação da homologação das matrículas deferidas será disponibilizada no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 no dia **6 de abril de 2021**.

Art. 42. O candidato que não apresentar documento obrigatório conforme os incisos e parágrafos do artigo 39 e artigo 40 não terá sua matrícula efetivada.

Art. 43. O aluno ingressante que não realizar confirmação de sua matrícula nos primeiros 5 (cinco) dias letivos, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme a seção "DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES" deste Edital, não cabendo recurso.

Art. 44. A não efetivação da matrícula, em conformidade com as normas deste Edital, no período estipulado, acarretará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo IFPR 2021.

DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 45. As chamadas complementares serão realizadas por meio da convocação nominal dos candidatos em lista de espera disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021

§ 1º É de responsabilidade da Funtef gerar a lista dos candidatos que serão convocados para suprir as vagas ociosas após a homologação das matrículas em chamada anterior .

§ 2º É de responsabilidade da Secretaria Acadêmica, em todas as chamadas complementares previstas neste edital, a homologação das matrículas, efetivadas e não efetivadas, no sistema administrativo da Funtef conforme prazo estipulado pela Funtef.

§ 3º É de responsabilidade da Secretaria Acadêmica informar as vagas ociosas que surgirem decorrentes de cancelamento da matrícula, a pedido ou administrativo, e por solicitação de transferência externa no sistema administrativo da Funtef.

§ 4º Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente para a convocação de candidatos de outras cotas conforme descrito no Art. 34 e seus parágrafos conforme expresso neste Edital, de acordo com a tabela de prioridade de cotistas para preenchimento de vagas.

§ 5º. Não sendo contemplado o parágrafo anterior, as vagas ociosas serão remanejadas para a ampla concorrência.

DA 1ª CHAMADA COMPLEMENTAR

Art. 46. A 1ª Chamada Complementar será publicada no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 no dia **12 de abril de 2021**.

Parágrafo único. Os candidatos convocados pela 1ª Chamada Complementar serão listados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas.

Art. 47. Para efetivação da matrícula, os candidatos deverão digitalizar e anexar no link que será disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 os documentos listados nos parágrafos e incisos do Art. 39 deste Edital, nos dias **13 e 14 de abril de 2021**.

Art. 48. A Matrícula será realizada mediante recebimento, análise e aprovação dos documentos listados nos parágrafos e incisos do Art. 39 deste Edital, com o devido atendimento às exigências previstas para os candidatos aprovados em cotas de inclusão, quando for o caso.

Art. 49 A Matrícula será válida apenas para o ano letivo de 2021.

Art. 50. Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão destinadas a egressos de escola pública (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8), além da documentação prevista nos incisos e parágrafos do artigo 39, deste Edital, deverá ter parecer de deferimento homologado pela Banca de Validação no site administrativo da funtef.

Art. 51. Os documentos entregues para a matrícula, conforme os incisos e parágrafos do artigo 39 e artigo 40 deste Edital, serão analisados pela Secretaria Acadêmica do Campus nos dias **15 e 16 de abril de 2021**.

§ 1º O Resultado Preliminar da análise dos documentos entregues para a matrícula será disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021, no dia **19 de abril de 2021**.

§ 2º Da decisão do Resultado Preliminar da análise dos documentos entregues para a matrícula caberá recurso nos dias **20 e 22 de abril de 2021** exclusivamente em formulário específico para tal objetivo.

§ 3º O resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da análise dos documentos entregues para a matrícula será disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 no dia **29 de abril de 2021**.

§ 4º A publicação da homologação das matrículas deferidas será disponibilizada no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 no dia **29 de abril de 2021**.

Art. 52. O candidato que não apresentar documento obrigatório conforme os incisos e parágrafos do artigo 39 e artigo 40 não terá sua matrícula efetivada.

Art. 53. O aluno ingressante que não realizar confirmação de sua matrícula, por meio de registro de frequência, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme a seção "DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES" deste Edital, não cabendo recurso.

Art. 54. A não efetivação da matrícula, em conformidade com as normas deste Edital, no período estipulado, acarretará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo IFPR 2021.

1ª CHAMADA COMPLEMENTAR

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PRETOS E PARDOS (C1; C2; C5; C6; C9)

Art. 55. Os candidatos convocados na 1ª Chamada Complementar, inscritos nas vagas previstas no artigo 5º, incisos I, II e III deste Edital, para pretos e pardos serão submetidos à Banca de Validação da Autodeclaração, mediante processo de entrevista por meio de videoconferência, para validar a veracidade da declaração firmada pelo candidato.

§ 1º A publicação do cronograma das bancas de heteroidentificação dos candidatos para comparecer na entrevista, por videoconferência, com a Banca de Validação será no dia **12 de abril de 2021** no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021

§2º O candidato deverá consultar, no dia **12 de abril de 2021**, no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 o cronograma com data e horário de sua apresentação, por videoconferência, para a Banca de Validação da Autodeclaração para vagas de inclusão destinadas a pretos e pardos, não cabendo ao candidato qualquer escolha ou preferência por data ou horário.

I - O link de acesso à videoconferência será fornecido diretamente ao candidato.

§ 3º A realização das Bancas de Validação, para os candidatos pretos e pardos convocados na 1ª Chamada Complementar do Processo Seletivo IFPR 2021 ocorrerá nos dias **14 e 15 de abril de 2021**:

I - será disponibilizado, no campus de inscrição do candidato (Anexo V), computador com câmera e acesso a internet aos candidatos que não dispuserem de equipamento para participar da videoconferência;

II - a utilização e operacionalização dos equipamentos descritos no inciso I deste parágrafo é de responsabilidade do candidato.

§ 4º A Banca de Validação será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros, procurando manter a heterogeneidade de raça/cor e gênero. Comporão as bancas:

I - representante(s) da diversidade racial;

II - representante(s) de núcleos de estudo e/ou grupos de pesquisa e demais representantes da sociedade civil organizada.

§ 5º A autodeclaração para reserva de vagas, no caso de candidato preto e pardo, será confirmada pelo candidato e analisada pela Banca de Validação. Serão considerados para validação da autodeclaração o fenótipo e o roteiro da entrevista.

§ 6º Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor de pele, a textura do cabelo e o formato do rosto que, combinados ou não, permitirão acolher ou rejeitar a autodeclaração.

§ 7º Os critérios fenotípicos descritos no parágrafo anterior são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento (candidato/Banca de Validação) do indivíduo preto e pardo.

§ 8º A publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizada no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 em **19 de abril de 2021**.

§ 9º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição da autodeclaração de pretos e pardos, caberá recurso, nos dias **20 e 22 de abril de 2021**, exclusivamente em formulário específico disponibilizado na área do candidato.

§ 10º O candidato deverá consultar, no dia **26 de abril de 2021**, no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 o cronograma com data e horário de sua apresentação, por videoconferência, para a Banca de Validação da Autodeclaração para vagas de inclusão destinadas a pretos e pardos, não cabendo ao candidato qualquer escolha ou preferência por data ou horário.

I - O link de acesso à videoconferência será fornecido diretamente ao candidato.

§ 11º A realização das Bancas Recursais de Validação para os candidatos pretos e pardos ocorrerá no dia **27 de abril de 2021**.

I - será disponibilizado, no campus de inscrição do candidato, computador com câmera e acesso a internet aos candidatos que não dispuserem de equipamento para participar da videoconferência;

II - a utilização e operacionalização dos equipamentos descritos no inciso I deste parágrafo é de responsabilidade do candidato.

§ 12º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de preto e pardo, o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:

I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

§ 13º A publicação do resultado das Bancas Recursais de Validação para os candidatos pretos e pardos e a homologação das matrículas deferidas será disponibilizada no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 no dia **29 de abril de 2021**.

1ª CHAMADA COMPLEMENTAR

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO. (C1; C2; C3; C4)

Art. 56. Os candidatos convocados na 1ª Chamada Complementar nas vagas de inclusão C1; C2; C3; C4; deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista.

Art. 57. Os candidatos convocados na 1ª Chamada Complementar para matrícula, nas vagas de inclusão C1; C2; C3; C4; deverão digitalizar e anexar no link que será disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 os documentos listados nos incisos I, II do Art. 25 deste Edital, nos dias **13 e 14 de abril de 2021**.

Art. 58. Os candidatos terão os documentos listados nos incisos I, II deste artigo submetidos à Banca de Validação para comprovação da sua condição de cotista:

I - declaração de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano); ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano); ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas; ou Declaração de matrícula no 1º ano do Ensino Médio no ano de 2021 contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano).

II - documentos que comprovem a renda familiar, listados no Anexo III - A.

§ 1º devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

§ 2º Na falta de um ou mais documentos previstos nos incisos I e II deste artigo, ou a não comprovação da condição de cotista o candidato será remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:

I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

§ 3º A Banca de Validação será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros.

§ 4º A Banca de Validação avaliará os documentos nos dias **15 e 16 de abril de 2021**.

§ 5º A Publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será no dia **19 de abril de 2021** no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021

§ 6º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso nos dias **20 e 22 de abril de 2021** exclusivamente em formulário específico e disponível no link da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021

§ 7º A Publicação do resultado final das Bancas de Validação e homologação das matrículas deferidas será disponibilizada no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 no dia **29 de abril de 2021**.

§ 8º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de cotista o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:

I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

1ª CHAMADA COMPLEMENTAR

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO. (C5; C6; C7; C8)

Art. 59. Os candidatos convocados na 1ª Chamada Complementar nas vagas de inclusão C5; C6; C7; C8; deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista.

Art. 60. Os candidatos convocados na 1ª Chamada Complementar para matrícula, nas vagas de inclusão C5; C6; C7; C8; deverão digitalizar e anexar, no link que será disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 os documentos listados no inciso I do artigo 28 deste Edital, nos dias **13 e 14 de abril de 2021**.

Art. 61. Os candidatos terão os documentos listados no inciso I deste artigo submetidos à Banca de Validação para comprovação da sua condição de cotista.

I - Declaração de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano); ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano); ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas; ou Declaração de matrícula no 1º ano do Ensino Médio no ano de 2021 contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano).

§ 1º devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

§ 2º Na falta de um ou mais documentos previstos no inciso I deste artigo, ou a não comprovação da condição de cotista o candidato será remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:

I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

§ 3º A Banca de Validação será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros.

§ 4º A Banca de Validação avaliará os documentos nos dias **15 e 16 de abril de 2021**.

§ 5º A Publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será no dia **19 de abril de 2021**.

§ 6º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso nos dias **20 e 22 de abril de 2021** exclusivamente em formulário específico disponível no link da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021

§ 7º A Publicação do resultado final das Bancas de Validação e homologação das matrículas deferidas será disponibilizada no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 no dia **29 de abril de 2021**.

§ 8º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de cotista o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:

I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

DA 2ª CHAMADA COMPLEMENTAR

Art. 62. A 2ª Chamada Complementar será publicada no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 no dia **3 de maio de 2021**.

Parágrafo único. Os candidatos convocados pela 2ª Chamada Complementar serão listados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas.

Art. 63. Para efetivação da matrícula, os candidatos deverão digitalizar e anexar no link que será disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 os documentos listados nos parágrafos e incisos do artigo 39 deste Edital, nos dias **4 e 5 de maio de 2021**.

Art. 64. A Matrícula será realizada mediante recebimento, análise e aprovação dos documentos listados nos incisos e parágrafos do artigo 39 deste Edital, com o devido atendimento às exigências previstas para os candidatos aprovados em cotas de inclusão, quando for o caso.

Art. 65 A Matrícula será válida apenas para o ano letivo de 2021.

Art. 66. Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão destinadas a egressos de escola pública (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8), além da documentação prevista nos incisos e parágrafos do artigo 39, deste Edital, deverá ter parecer de deferimento homologado pela Banca de Validação no site administrativo da Funtef.

Art. 67. Os documentos entregues para a matrícula, conforme os incisos e parágrafos dos artigos 39 e 40 deste Edital, serão analisados pela Secretaria Acadêmica do Campus nos dias **6 e 7 de maio de 2021**.

§ 1º O Resultado Preliminar da análise dos documentos entregues para a matrícula será disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 no dia **10 de maio de 2021**.

§ 2º Da decisão do Resultado Preliminar da análise dos documentos entregues para a matrícula caberá recurso nos dias **11 e 12 de maio de 2021** exclusivamente em formulário específico e disponível no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021.

§ 3º O resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da análise dos documentos entregues para a matrícula será disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 no dia **17 de maio de 2021**.

§ 4º A publicação da homologação das matrículas deferidas será disponibilizada no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 no dia **17 de maio de 2021**.

Art. 68. O candidato que não apresentar documento obrigatório conforme os incisos e parágrafos dos artigos 39 e 40 não terá sua matrícula efetivada.

Art. 69. O aluno ingressante que não realizar confirmação de sua matrícula, por meio de registro de frequência, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme a seção "DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES" deste Edital, não cabendo recurso.

Art. 70. A não efetivação da matrícula, em conformidade com as normas deste Edital, no período estipulado, acarretará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo IFPR 2021.

2ª CHAMADA COMPLEMENTAR

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PRETOS E PARDOS (C1; C2; C5; C6; C9)

Art. 71. Os candidatos convocados na 2ª Chamada Complementar, inscritos nas vagas previstas no artigo 5º, incisos I, II e III deste Edital, para pretos e pardos serão submetidos à Banca de Validação da Autodeclaração, mediante processo de entrevista por meio de videoconferência, para validar a veracidade da declaração firmada pelo candidato.

§ 1º A publicação do cronograma das bancas de heteroidentificação dos candidatos para comparecer na entrevista, por videoconferência, com a Banca de Validação será no dia **3 de maio de 2021** no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021

§2º O candidato deverá consultar, no dia **3 de maio de 2021**, no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 o cronograma com data e horário de sua apresentação, por videoconferência, para a Banca de Validação da Autodeclaração para vagas de inclusão destinadas a pretos e pardos, não cabendo ao candidato qualquer escolha ou preferência por data ou horário.

I - O link de acesso à videoconferência será fornecido diretamente ao candidato.

§ 3º A realização das Bancas de Validação para os candidatos pretos e pardos convocados na 2ª Chamada Complementar do Processo Seletivo IFPR 2021 ocorrerá nos dias **5 e 6 de maio de 2021**.

I - será disponibilizado, no campus de inscrição do candidato (Anexo V), computador com câmera e acesso a internet aos candidatos que não dispuserem de equipamento para participar da videoconferência;

II - a utilização e operacionalização dos equipamentos descritos no inciso I deste parágrafo é de responsabilidade do candidato.

§ 4º A Banca de Validação será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros, procurando manter a heterogeneidade de raça/cor e gênero. Comporão as bancas:

I - representante(s) da diversidade racial;

II - representante(s) de núcleos de estudo e/ou grupos de pesquisa e demais representantes da sociedade civil organizada.

§ 5º A autodeclaração para reserva de vagas, no caso de candidato preto e pardo, será confirmada pelo candidato e analisada pela Banca de Validação. Serão considerados para validação da autodeclaração o fenótipo e o roteiro da entrevista.

§ 6º Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor de pele, a textura do cabelo e o formato do rosto que, combinados ou não, permitirão acolher ou rejeitar a autodeclaração.

§ 7º Os critérios fenotípicos descritos no parágrafo anterior são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento (candidato/Banca de Validação) do indivíduo preto e pardo.

§ 8º A publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizada no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 em **10 de maio de 2021**.

§ 9º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição da autodeclaração de pretos e pardos, caberá recurso, nos dias **11 e 12 de maio de 2021** exclusivamente em formulário específico, disponível no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021

§ 10º O candidato deverá consultar, no dia **13 de maio de 2021**, no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 o cronograma com data e horário de sua apresentação, por videoconferência, para a Banca de Validação da Autodeclaração para vagas de inclusão destinadas a pretos e pardos, não cabendo ao candidato qualquer escolha ou preferência por data ou horário.

I - O link de acesso à videoconferência será enviado diretamente ao candidato.

§ 11º A realização das Bancas Recursais de Validação, para os candidatos pretos e pardos ocorrerá no dia **14 de maio de 2021**.

I - será disponibilizado, no campus de inscrição do candidato, computador com câmera e acesso a internet aos candidatos que não dispuserem de equipamento para participar da videoconferência;

II - a utilização e operacionalização dos equipamentos descritos no inciso I deste parágrafo é de responsabilidade do candidato.

§ 12º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de preto e pardo, o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:

I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

§ 13º A publicação do resultado das Bancas Recursais de Validação para os candidatos pretos e pardos e a homologação das matrículas deferidas será disponibilizada no endereço eletrônico da Funtef PR: http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 em **17 de maio de 2021**.

2ª CHAMADA COMPLEMENTAR

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO. (C1; C2; C3; C4)

Art. 72. Os candidatos convocados na 2ª Chamada Complementar nas vagas de inclusão C1; C2; C3; C4; deverão comprovar por meio de documentos a sua condição de cotista.

Art. 73. Os candidatos convocados na 2ª Chamada Complementar para matrícula, nas vagas de inclusão C1; C2; C3; C4; deverão digitalizar e anexar no link que será disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 os documentos listados nos incisos I, II do artigo 25 deste Edital, nos dias **4 e 5 de maio de 2021**.

Art. 74. Os candidatos terão os documentos listados nos incisos I, II deste artigo submetidos à Banca de Validação para comprovação da sua condição de cotista.

I - declaração de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano); ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano); ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas; ou Declaração de matrícula no 1º ano do Ensino Médio no ano de 2021 contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano).

II - documentos que comprovem a renda familiar, listados no Anexo III - A.

§ 1º Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

§ 2º Na falta de um ou mais documentos previstos nos incisos I e II deste artigo, ou a não comprovação da condição de cotista o candidato será remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:

I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

§ 3º A Banca de Validação será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros.

§ 4º A Banca de Validação avaliará os documentos nos dias **6 e 7 de maio de 2021**.

§ 5º A Publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será no dia **10 de maio de 2021**.

§ 6º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso nos dias **11 e 12 de maio de 2021** exclusivamente em formulário específico e disponível no link da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021

§ 7º A Publicação do resultado final das Bancas de Validação e homologação das matrículas deferidas será disponibilizada no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 no dia **17 de maio de 2021**.

§ 8º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de cotista o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:

I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

2ª CHAMADA COMPLEMENTAR

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO. (C5; C6; C7; C8)

Art. 75. Os candidatos convocados na 2ª Chamada Complementar nas vagas de inclusão C5; C6; C7; C8; deverão comprovar por meio de documentos a sua condição de cotista.

Art. 76. Os candidatos convocados na 2ª Chamada Complementar para matrícula, nas vagas de inclusão C5; C6; C7; C8; deverão digitalizar e anexar, no link que será disponibilizado no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 os documentos listados no inciso I do Art. 28 deste Edital, nos dias **4 e 5 de maio de 2021**.

Art. 77. Os candidatos terão os documentos listados no inciso I deste artigo submetidos à Banca de Validação para comprovação da sua condição de cotista:

I - Declaração de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano); ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano); ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas; ou Declaração de matrícula no 1º ano do Ensino Médio no ano de 2021 contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano).

§ 1º devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

§ 2º Na falta de um ou mais documentos previstos no inciso I deste artigo, ou a não comprovação da condição de cotista o candidato será remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:

I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

§ 3º A Banca de Validação será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros.

§ 4º A Banca de Validação avaliará os documentos nos dias **6 e 7 de maio de 2021**.

§ 5º A Publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será no dia **10 de maio de 2021**.

§ 6º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso nos dias **11 e 12 de maio de 2021** exclusivamente disponibilizado em formulário específico no link da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021

§ 7º A Publicação do resultado final das Bancas de Validação e homologação das matrículas deferidas será disponibilizada no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 em **17 de maio de 2021**.

§ 8º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de cotista o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:

I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

DA 3ª CHAMADA COMPLEMENTAR

Art. 78. A terceira chamada complementar será realizada pelos campi, até o limite de transcorridos 25% da carga horária prevista para o primeiro período letivo do curso, por meio de aproveitamento de lista do sorteio geral ou realização de sorteio próprio, caso tenha sido esgotada a lista do sorteio geral.

§ 1º O cronograma de realização da terceira chamada complementar será publicado na página eletrônica do campus listados no **Anexo V** deste Edital.

§ 2º As bancas de verificação da condição de egresso de escola pública, verificação de renda e heteroidentificação serão realizadas pelos campi por servidores do IFPR e/ou membros externos designados por portaria do diretor da unidade.

§ 3º. A realização de sorteio público próprio, caso tenha sido esgotada a lista do sorteio geral será normatizada por edital específico a ser publicado na página eletrônica do campus listados no Anexo V deste Edital.

§ 4º. No Sorteio Público próprio referente a 3º chamada complementar, quando esgotada a lista do sorteio geral qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do Processo Seletivo IFPR 2021, poderá concorrer a uma vaga, desde que respeitadas as exigências legais para ingresso em cursos técnicos de Nível Médio.

CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
04/01/2021	Publicação do Edital
04/01/2021 a 08/02/2021	Inscrições para o Processo Seletivo IFPR 2021
04/01/2021 a 29/01/2021	Pedidos de isenção da taxa de inscrição
02/02/2021	Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
08/02/2021	Último dia para inscrições
09/02/2021	Último dia para o pagamento da taxa de inscrição
09/02 a 12/02/2021	Análise dos Atestados ou Laudos Médicos Análise dos documentos dos candidatos Indígenas
18/02/2021	Lista Provisória de Inscritos Resultado de Análise dos Atestados ou Laudos Médicos Resultado de Análise dos documentos dos candidatos Indígenas
19 e 22/02/2021	Recursos contra a Lista Provisória de Inscritos Recursos contra o resultado da Análise dos Atestados ou Laudos Médicos Recursos contra o resultado da Análise dos documentos dos candidatos Indígenas
25/02/2021	Homologação dos Candidatos Inscritos
01, 02 e 03/03/2021	Realização do Sorteio Público
03/03/2021	Resultado provisório do Sorteio Público
04 e 05/03/2021	Recurso contra o resultado do Sorteio Público
09/03/2021	Homologação do Resultado Final do Sorteio Público
09/03/2021	Publicação do cronograma das bancas de heteroidentificação
09 a 12/03/2021	Entrega de documentos para avaliação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda Entrega de documentos para realização da Matrícula
15 a 20/03/2021	Realização das Bancas heteroidentificação
15 a 20/03/2021	Realização Bancas para verificação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda
15/03 a 22/03/2021	Análise dos documentos para realização da matrícula
23/03/2021	Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública

	Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
24 e 25/03/2021	Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Período de recursos contra o Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
29/03/2021	Divulgação do cronograma das Bancas Recursais de Heteroidentificação
30, 31/03 e 01/04/2021	Realização Bancas Recursais de Heteroidentificação
06/04/2021	Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Resultado dos recursos contra o Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
06/04/2021	Publicação das Matrículas Deferidas
12/04/2021	Publicação do Edital da 1ª Chamada Complementar
12/04/2021	Publicação do cronograma das bancas de heteroidentificação
13 e 14/04/2021	Entrega de documentos para avaliação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda Entrega de documentos para realização da Matrícula
14 e 15/04/2021	Realização Bancas de Heteroidentificação
15 e 16/04/2021	Realização Bancas para verificação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda
15 e 16/04/2021	Análise dos documentos para realização da matrícula
19/04/2021	Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
20 e 22/04/2021	Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Período de Recurso contra o Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
26/04/2021	Divulgação do cronograma das Bancas Recursais de Heteroidentificação
27/04/2021	Realização Bancas Recursais de Heteroidentificação
29/04/2021	Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Resultado dos recursos contra o Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
29/04/2021	Publicação das Matrículas Deferidas
03/05/2021	Publicação do Edital da 2ª Chamada Complementar
03/05/2021	Publicação do cronograma das bancas de heteroidentificação
04 e 05/05/2021	Entrega de documentos para avaliação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda Entrega de documentos para realização da Matrícula
05 e 06/05/2021	Realização Bancas de Heteroidentificação
06 e 07/05/2021	Realização Bancas para verificação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda
06 e 07/05/2021	Análise dos documentos para realização da matrícula
10/05/2021	Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
11 e 12/05/2021	Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Período de recursos contra o Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
13/05/2021	Divulgação do cronograma das Bancas Recursais de Heteroidentificação
14/05/2021	Realização Bancas Recursais de Heteroidentificação
17/05/2021	Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação da condição de egresso de Escola Pública Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de Verificação de Renda Resultados dos recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação Resultado dos recursos contra o Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
17/05/2021	Publicação das Matrículas Deferidas

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79. As informações contidas neste Edital poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante de eventuais retificações por meio do endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021

Art. 80. As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei e poderão ocasionar a perda da vaga.

Art. 81. Os documentos relativos ao Processo Seletivo IFPR 2021 fornecidos pelos candidatos serão guardados por dez meses após a divulgação do resultado (Chamada Geral), sendo descartados em seguida.

Art. 82. O candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo IFPR 2021 ou a Matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá seu registro cancelado, em qualquer época.

Art. 83. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular o Sorteio Público em um ou mais campi.

Art. 84. O IFPR poderá, por outros motivos relevantes, cancelar um ou mais cursos previstos neste edital, por meio de novo edital publicado no endereço eletrônico do campus que o oferta e no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021

§ 1º Os candidatos aprovados em curso cuja oferta de turma(s) tenha sido cancelada conforme o caput poderão solicitar matrícula em outro(s) curso(s), na secretaria acadêmica do campus, conforme previsto no Edital de cancelamento.

§ 2º A solicitação de matrícula pelo candidato, conforme previsto no parágrafo anterior, para ser efetivada deverá aguardar o esgotamento da lista de classificação dos candidatos do curso pretendido, ficando este, em lista de espera no campus.

§ 3º Caso exista a vaga disponível, conforme o parágrafo anterior, será considerado para a efetivação da matrícula a classificação do candidato em sua opção do curso cancelado.

Art. 85 A Pró-Reitoria de Ensino (Proens) e o campus poderão cancelar a oferta de turmas cujo número de candidatos inscritos seja inferior a 60% (sessenta por cento) do total de vagas ofertadas em cada curso e turma previstos neste edital.

§ 1º A publicação do edital referente ao cancelamento de curso(s) previsto no caput, caso haja, ocorrerá até a véspera do primeiro dia letivo de cada curso, e sua divulgação se dará pela página eletrônica do respectivo campus.

§ 2º Os candidatos aprovados em curso cuja oferta de turma(s) tenha sido cancelada conforme o caput poderão solicitar matrícula em outro(s) curso(s), na secretaria acadêmica do campus, conforme previsto no Edital de cancelamento.

§ 3º A solicitação de matrícula pelo candidato, conforme previsto no parágrafo anterior, para ser efetivada deverá aguardar o esgotamento da lista de classificação dos candidatos do curso pretendido, ficando este, em lista de espera no campus.

§ 4º Caso exista a vaga disponível, conforme o parágrafo anterior, será considerado para a efetivação da matrícula a classificação do candidato do curso cancelado.

Art. 86. Em caso de dúvidas, os candidatos serão atendidos por meio do endereço de e-mail disponibilizado pela Funtef **ifpr2021@funtefpr.org.br**

Art. 87. Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo IFPR 2021 que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 88. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, a qual se dará no endereço eletrônico da Funtef http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2021 ou, em casos específicos já indicados neste edital, no endereço eletrônico inicial do IFPR, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 89. No interesse da Administração, o IFPR poderá cancelar o Processo Seletivo IFPR 2021 ou determinar a nulidade deste Edital.

Art. 90. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Funtef e Comissão de Processo Seletivo do IFPR.

Curitiba, 29 de dezembro de 2020.

Assinado:

Documento assinado eletronicamente por **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, **Reitor**, em 29/12/2020, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1043912** e o código CRC **B7FE9A12**.

ANEXO I

EDITAL IFPR Nº 47/2020 CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

CURSOS E VAGAS OFERTADAS

CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND						
Curso	**Forma de Oferta**	**Quantidade de turmas**	**Turno**	**Duração do curso**	**Vagas**	**Início ano letivo 2021**
Técnico em Informática para Internet *	Integrado	1	Diurno Manhã e tarde)	3 anos	30	20/05/21
Técnico em Agropecuária *	Integrado	1	Diurno (Manhã e tarde)	3 anos	30	20/05/21
Técnico em Eletromecânica	Integrado	1	Matutino	4 anos	30	20/05/21
Técnico em Agropecuária	Subsequente	1	Noturno	2 anos	40	20/05/21
Técnico em Eletromecânica *	Subsequente	1	Noturno	2 anos	30	05/07/21
Técnico em Eletrotécnica *	Subsequente	1	Noturno	2 anos	30	05/07/21
Total de Vagas					190	
* Cursos com oferta de vagas reduzidas, conforme Parágrafo único do Artigo 4º deste Edital						

CAMPUS ASTORGA

Curso	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Duração do curso	Vagas	Início ano letivo 2021
Técnico em Informática	Integrado	1	Matutino	4 anos	40	29/07/21
Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	Subsequente	1	Noturno	3 semestres	40	29/07/21
Total de Vagas					80	

CAMPUS BARRACÃO

Curso	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Duração do curso	Vagas	Início ano letivo 2021
Técnico em Administração	Integrado	1	Matutino	4 anos	40	07/04/21
Técnico em Informática	Integrado	1	Matutino (+ 1 tarde)	3 anos	40	07/04/21
Total de Vagas					80	

CAMPUS CAMPO LARGO

Curso	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Duração do curso	Vagas	Início ano letivo 2021
Técnico em Cerâmica	Subsequente	1	Noturno	2 anos	40	07/04/21
Técnico em Mecânica	Subsequente	1	Noturno	2 anos	40	07/04/21
Técnico em Agroecologia	Integrado	1	Vespertino	4 anos	40	07/04/21
Técnico em Automação Industrial	Integrado	1	Vespertino	4 anos	40	07/04/21
Técnico em Mecânica	Integrado	1	Matutino	4 anos	40	07/04/21
Total de Vagas					200	

CAMPUS CAPANEMA

Curso	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Duração do curso	Vagas	Início ano letivo 2021
Técnico em Informática	Integrado	1	Vespertino (+2 manhãs)	3 anos	40	07/04/21
Técnico em Agroecologia	Integrado	1	Matutino	4 anos	40	07/04/21
Técnico em Cooperativismo	Integrado	1	Matutino	4 anos	40	07/04/21
Total de Vagas					120	

CAMPUS CASCAVEL

Curso	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Duração do curso	Vagas	Início ano letivo 2021
Técnico em Análises Químicas	Integrado	1	Diurno (manhã e tarde)	3 anos	40	07/04/21
Técnico em Edificações	Integrado	1	Diurno (manhã e tarde)	3 anos	40	07/04/21
Técnico em Informática	Integrado	1	Diurno (manhã e tarde)	3 anos	40	07/04/21
Total de Vagas					120	

CAMPUS COLOMBO

Curso	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Duração do curso	Vagas	Início ano letivo 2021
Técnico em Administração	Integrado	1	Matutino (+ 2 tardes)	3 anos	40	07/04/21
Técnico em Alimentos	Integrado	1	Vespertino	4 anos	40	07/04/21
Técnico em Informática	Integrado	1	Matutino	4 anos	40	07/04/21
Técnico em Administração	Subsequente	1	Noturno	2 anos	40	07/04/21
Total de Vagas					160	

CAMPUS CORONEL VIVIDA

Curso	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Duração do curso	Vagas	Início ano letivo 2021
	Integrado	1	Diurno	3 anos	40	07/04/21

Técnico em Administração						
Técnico em Cooperativismo	Integrado	1	Diurno	3 anos	40	07/04/21
Total de Vagas					80	

CAMPUS CURITIBA

Curso	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Duração do curso	Vagas	Início ano letivo 2021
Técnico em Administração *	Integrado	1	Diurno	3 anos	20	02/08/21
Técnico em Contabilidade *	Integrado	1	Diurno	3 anos	20	02/08/21
Técnico em Eletrônica *	Integrado	1	Diurno	3 anos	20	02/08/21
Técnico em Informática *	Integrado	1	Tarde	4 anos	20	02/08/21
Técnico em Mecânica *	Integrado	1	Diurno	3 anos	16	02/08/21
Técnico em Petróleo e Gás *	Integrado	1	Diurno	3 anos	20	02/08/21
Técnico em Processos Fotográficos *	Integrado	1	Diurno	3 anos	20	02/08/21
Técnico em Programação de Jogos * Digitais	Integrado	1	Manhã	4 anos	20	02/08/21
Técnico em Condomínio	Subsequente	1	Noite	1 ano	20	02/08/21
Técnico em Eletromecânica *	Subsequente	1	Noite	2 anos	16	02/08/21
Técnico em Eletrotécnica *	Subsequente	1	Noite	2 anos	20	02/08/21
Técnico em Eventos *	Subsequente	1	Noite	1 ano	16	02/08/21
Técnico em Mecânica *	Subsequente	1	Noite	2 anos	16	02/08/21
Técnico em Processos Fotográficos **	Subsequente	1	Manhã	1,5 anos	20	2º semestre letivo de 202
Técnico em Produção de Áudio e Vídeo *	Subsequente	1	Tarde	1,5 anos	20	02/08/21
Técnico em Produção de Áudio e Vídeo **	Subsequente	1	Noite	1,5 anos	20	2º semestre letivo de 202
Técnico em Telecomunicações	Subsequente	1	Noite	2 anos	20	02/08/21
Total de Vagas					324	

* Cursos com oferta de vagas reduzidas, conforme Parágrafo único do Artigo 4º deste Edital

** Cursos com início no segundo semestre letivo de 2021

CAMPUS FOZ DO IGUAÇU

Curso	**Forma de Oferta**	**Quantidade de turmas**	**Turno**	**Duração do curso**	**Vagas**	**Início ano letivo 2021**
Técnico em Aquicultura	Integrado	1	Diurno*	3 anos	40	23/08/21
Técnico em Cozinha	Subsequente	1	Vespertino**	1 ano	26	23/08/21
Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	Integrado	1	Vespertino***	4 anos	40	23/08/21
Técnico em Edificações	Integrado	1	Integral****	4 anos	40	23/08/21
Técnico em Meio Ambiente	Integrado	1	Integral***	4 anos	40	23/08/21
Total de Vagas					186	

*Aulas de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 12h00 e um dia letivo da semana (a definir) das 13h20 às 17h50, conforme PPC.

**Aulas de segunda à sexta-feira, das 13h20 às 17h50, conforme PPC de ajuste extraordinário.

*** Para o ano de 2021, as aulas serão concentradas no período vespertino (de segunda à sexta-feira, das 13h20 às 17h50), com atividades de ensino, pesquisa e extensão no contraturn conforme PPC.

**** Para o ano de 2021, as aulas serão concentradas no período matutino (de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 12h00), com atividades de ensino, pesquisa e extensão no contraturn conforme PPC.

CAMPUS GOIOERÊ

Curso	**Forma de Oferta**	**Quantidade de turmas**	**Turno**	**Duração do curso**	**Vagas**	**Início ano letivo 2021**
Técnico em Informática	Integrado	1	Vespertino	4 anos	40	06/07/21
Técnico em Produção de Moda	Integrado	1	Matutino	4 anos	40	06/07/21
Total de Vagas					80	

CAMPUS IRATI

Curso	**Forma de Oferta**	**Quantidade de turmas**	**Turno**	**Duração do curso**	**Vagas**	**Início ano letivo 2021**
Técnico em Agroecologia	Integrado	1	Matutino	3 anos	40	03/05/21
Técnico em Informática	Integrado	1	Matutino	3 anos	40	03/05/21
Total de Vagas					80	

CAMPUS IVAIPORÃ

Curso	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Duração do curso	Vagas	Início ano letivo 2021
Técnico em Agroecologia	Integrado	1	Matutino	4 anos	35	21/06/21
Técnico em Eletrotécnica	Integrado	1	Matutino	4 anos	40	21/06/21
Técnico em Informática	Integrado	1	Vespertino	4 anos	30	21/06/21
Total de Vagas					105	

CAMPUS JACAREZINHO

Curso	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Duração do curso	Vagas	Início ano letivo 2021
Técnico em Alimentos	Integrado	1	Diurno	3,5 a 4 anos	40	17/05/21
Técnico em Eletromecânica	Integrado	1	Diurno	4 anos	20	17/05/21
Técnico em Eletrotécnica	Integrado	1	Diurno	4 anos	20	17/05/21
Técnico em Informática	Integrado	1	Diurno	4 anos	40	17/05/21
Técnico em Mecânica	Integrado	1	Diurno	4 anos	20	17/05/21
Técnico em Teatro	Subsequente	1	Noturno	2 anos	30	17/05/21
Total de Vagas					170	

CAMPUS JAGUARIAÍVA

Curso	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Duração do curso	Vagas	Início ano letivo 2021
Técnico em Biotecnologia	Integrado	1	Diurno	4 anos	40	05/08/21
Técnico em Alimentos	Integrado	1	Diurno	3 anos	40	05/08/21
Total de Vagas					80	

CAMPUS LONDRINA

Curso	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Duração do curso	Vagas	Início ano letivo 2021
Técnico em Biotecnologia	Integrado	1	Matutino	4 anos	40	24/05/21
Técnico em Informática	Integrado	1	Vespertino	4 anos	40	24/05/21
Total de Vagas					80	

CAMPUS PALMAS

Curso	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Duração do curso	Vagas	Início ano letivo 2021
Técnico em Alimentos	Integrado	1	Diurno	3 anos	40	27/07/21
Técnico em Serviços Jurídicos	Integrado	1	Diurno	3 anos	40	27/07/21
Total de Vagas					80	

CAMPUS PARANAGUÁ

Curso	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Duração do curso	Vagas	Início ano letivo 2021
Técnico em Informática	Integrado	1	Matutino	4 anos	40	02/08/21
Técnico em Mecânica	Integrado	1	Matutino	4 anos	40	02/08/21
Técnico em Meio Ambiente	Integrado	1	Matutino	4 anos	40	02/08/21
Total de Vagas					120	

CAMPUS PARANAVAÍ

Curso	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Duração do curso	Vagas	Início ano letivo 2021
Técnico em Informática	Integrado	1	Matutino	4 anos	40	17/05/21
Técnico em Mecatrônica	Integrado	1	Matutino	4 anos	40	17/05/21
Técnico em Agroindústria	Integrado	1	Matutino	4 anos	40	17/05/21
Técnico em Eletromecânica	Subsequente	1	Noturno	2 anos	40	17/05/21
Total de Vagas					160	

CAMPUS PINHAIS

Curso	Forma de Oferta	Quantidade	Turno	Duração do curso	Vagas	Início ano letivo 2021

		de turmas				
Técnico em Administração	Integrado	1	Matutino	4 anos	40	03/05/21
Técnico em Informática	Integrado	1	Matutino	4 anos	40	03/05/21
Total de Vagas					80	

CAMPUS PITANGA

Curso	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Duração do curso	Vagas	Início ano letivo 2021
Técnico em Cooperativismo	Integrado	1	Matutino	4 anos	40	02/08/21
Total de Vagas					40	

CAMPUS QUEDAS DO IGUAÇU

Curso	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Duração do curso	Vagas	Início ano letivo 2021
Técnico em Informática	Integrado	1	Matutino (+ 2 Tardes)	3 anos	40	07/04/21
Total de Vagas					40	

CAMPUS TELÊMACO BORBA

Curso	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Duração do curso	Vagas	Início ano letivo 2021
Técnico em Mecânica	Integrado	1	Diurno	04 anos	40	17/06/21
Técnico em Informática para Internet	Integrado	1	Diurno	04 anos	40	17/06/21
Técnico em Automação Industrial	Integrado	1	Diurno	04 anos	40	17/06/21
Técnico em Programação de Jogos Digitais	Integrado	1	Diurno	04 anos	40	17/06/21
Total de Vagas					160	

CAMPUS UMUARAMA

Curso	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Duração do curso	Vagas	Início ano letivo 2021
Técnico em Edificações	Integrado	1	Diurno	04 anos	40	10/05/21
Técnico em Informática	Integrado	1	Diurno	04 anos	40	10/05/21
Técnico em Química	Integrado	1	Diurno	04 anos	40	10/05/21
Total de Vagas					120	

CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA

Curso	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Duração do curso	Vagas	Início ano letivo 2021
Técnico em Informática	Integrado	1	Diurno	3 anos	40	01/06/21
Técnico em Meio Ambiente	Integrado	1	Diurno	3 anos	40	01/06/21
Total de Vagas					80	
				Total de Vagas do Processo Seletivo	**3015**	

ANEXO II

EDITAL IFPR Nº 47/2020

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS GERAIS E VAGAS RESERVADAS DE COTAS DE INCLUSÃO

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA												
Número de vagas por turma	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	AC
	COTAS DE INCLUSÃO											(20%) Ampla Concorrência (AC) (aproximadamente 20%, considerando arredondamento das vagas de cotas, definido na Portaria Normativa MEC nº 18/2012)
	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL EM ESCOLA PÚBLICA (60%)								COTAS IFPR (20%)			
	(50%) Renda IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				(50%) Renda SUPERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				Pretos ou pardos (PP)	Indígenas (I)	Pessoas com deficiência (PcD)	
	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos				
16	1	1	1	2	1	1	1	2	1	1	1	3
20	1	1	1	3	1	1	1	3	2	1	1	4
25	1	2	2	3	1	2	1	3	2	1	2	5
30	1	2	2	4	1	2	2	4	3	1	2	6
35	1	3	2	5	1	2	2	5	4	1	2	7
36	1	3	2	5	1	3	2	5	4	1	2	7
40	1	3	2	6	1	3	2	6	4	2	2	8
80	2	5	4	13	2	5	4	13	8	4	4	16

CATEGORIAS QUE DEVEM SER INDICADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Ampla Concorrência: Vagas reservadas para concorrência geral.

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);

C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);

C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);

C4: Vagas reservadas para candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);

C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);

C6: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);

C7: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);

C8: Vagas reservadas para candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);

C9: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

C10: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

C11: Vagas reservadas para candidatos com deficiência.

ANEXO III - A

EDITAL IFPR Nº 47/2020

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL

1. * Para solicitação de isenção da taxa de inscrição através da Lei nº 12.799/2013 (desde que não possuam inscrição no CadÚnico) e;
2. * Para os candidatos optantes pelas categorias de concorrência de até 1,5 salários mínimos (C1; C2; C3; C4).

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e ao candidato:

1. Preencher e assinar a Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo III - B);
2. Certidão de nascimento ou da Cédula de Identidade (RG) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida, para todos os integrantes do núcleo familiar;
3. CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos;
4. Comprovante de residência;
5. CTPS para todos os integrantes maiores de 18 anos, a qual deverá conter as páginas que apresentem: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho. Caso não possua esse documento, declarar de próprio punho a situação;

6. Última Declaração de Imposto de Renda completa, para os maiores de 18 anos, caso declarante.
7. Para todos os maiores de 18 anos não declarantes de Imposto de Renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP

Documentação de renda para TODOS os integrantes da família maiores de 18 anos:

Caso o núcleo familiar seja composto por integrante de diferentes categorias (assalariados, autônomos, etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

1. DESEMPREGADOS, ESTUDANTES OU DONA(O) DE CASA:
2. Em caso de desemprego recente, apresentar Rescisão de Contrato e comprovante de recebimento do auxílio-desemprego, e/ou;
3. Preencher a Declaração – Não Possui Renda Mensal (Anexo III - C).

2. TRABALHADORES ASSALARIADOS (celetistas e servidores públicos, empregado doméstico):

a) Contracheques/holerites dos três meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2020).

3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS, BENEFICIÁRIO DO BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA) E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS.

1. Extratos de pagamento do benefício do INSS, demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2020);

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

1. Quaisquer declarações tributárias dos meses de setembro, outubro e novembro de 2020, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
2. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2020), compatíveis com a renda declarada, e;
3. Declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como autônomo ou liberal e a renda mensal (Anexo III - D).

5. EMPRESÁRIO/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:

1. Pró-labores dos três últimos meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2020), E;
2. Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIPJ, ou
3. Declaração completa de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS- Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, ou;
4. Declaração Anual Completa do SIMEI para Microempreendedores Individuais.
5. Declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como empresário/microempreendedor e a renda mensal (Anexo III - D).

6. TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL:

(atividade sem vínculo empregatício, não possui contrato de trabalho).

a) Declaração de próprio punho, relatando a renda mensal, proveniente e a atividade desenvolvida como trabalhador informal (Anexo III - D).

7. ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES, maiores de 18 anos:

1. Contrato de estágio/aprendiz, ou;
2. Termo de Compromisso de estágio/aprendiz.

8. BOLSISTAS, maiores de 18 anos:

1. Contrato de Bolsa, ou;
2. Termo de Compromisso Bolsa.

9. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

1. Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório acompanhado(s) dos recibos dos três meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2020), ou;
2. Declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhada dos recibos dos três últimos meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2020).

10. PARA CASOS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

1. Decisão judicial discriminando o nome do(s) beneficiários e o valor a ser pago, ou;
2. Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2020) constando o valor recebido, ou;
3. Declaração de próprio punho da pessoa que paga a pensão, relatando o beneficiário e o valor mensal pago.

11. ATIVIDADE RURAL:

a) Declaração do sindicato rural, associação, cooperativa ou prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente e informações detalhadas atividade desenvolvida, ou

b) Declaração de próprio punho, contendo o valor recebido mensalmente, e informações detalhadas atividade desenvolvida. Anexando as notas fiscais de vendas de produtos dos meses (setembro, outubro e novembro de 2020), (Anexo III - D).

c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, quando houver

d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

ANEXO III - B

EDITAL IFPR Nº 47/2020

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais ou responsáveis para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela.

NOME	PARENTESCO	IDADE	RG	CPF	RENDA MENSAL BRUTA (OBRIGATÓRIO A MAIORES DE 18 ANOS)

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do estudante

_____

Assinatura do responsável legal

(Caso o candidato seja menor de idade)

ANEXO III - C

EDITAL IFPR Nº 47/2020

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu,_____, RG _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebi, nos meses de ( )setembro ( )outubro ( )novembro de 2020, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

> Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
>
> Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.
>
> Crime de Estelionato
>
> Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:
>
> Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____,_____ de _____ de _____

_____

Assinatura do declarante

ANEXO III - D

EDITAL IFPR Nº 47/2020

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, portador do RG_____, CPF_____ declaro para os devidos fins que sou:

( ) trabalhador informal

( ) trabalhador autônomo/liberal

( ) atividade rural

( ) Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R$_____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

> Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
>
> Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.
>
> Crime de Estelionato
>
> Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:
>
> Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, _____/_____/_____

Local Data

_____

Assinatura do/a declarante

ANEXO IV

EDITAL IFPR Nº 47/2020

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

CURSO:_____

( ) Integrado ( ) Subsequente ( ) Licenciatura ( ) Bacharelado ( ) Tecnologia

CAMPUS:_____

PERÍODO DE INGRESSO: 2021 SEMESTRE:_____TURNO:_____

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA/COTA: _____ (Ver Código Quadro Abaixo)

C1 – Candidatos pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD) e renda familiar bruta ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita. Egressos de escola pública. C2 – Candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI) e renda familiar bruta ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita. Egressos de escola pública. C3 - Candidatos com deficiência (PcD) e renda familiar bruta ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita. Egressos de escola pública. C4 - Candidatos com renda familiar bruta ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita. Egressos de escola pública. C5 - Candidatos pretos, pardos ou indígenas, com deficiência (PPIPcD). Egressos de escola pública.	C6 – Candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI). Egressos de escola pública. C7 Candidatos com deficiência (PcD). Egressos de escola pública. C8 - Candidatos egressos de escola pública. C9 - Candidatos pretos ou pardos (PP); C10 - Candidatos indígenas (I); C11 - Candidatos com deficiência (PcD); Ampla Concorrência (AC)

DADOS DO ESTUDANTE:

NOME:_____

RG_____ ORG./UF:_____CPF_____

TELEFONE 1:_____ TELEFONE 2:_____

TELEFONE RECADO:_____ EMAIL:_____

DECLARO, para os devidos fins, que assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que no caso de inveracidade comprovada estarei sujeito às penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____ _____

Assinatura da(o) estudante Assinatura da(o) responsável legal

ANEXO V

EDITAL IFPR Nº 47/2020

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

ENDEREÇO DOS *CAMPI*

I – Assis Chateaubriand – Avenida Cívica, 475, Centro Cívico, Assis Chateaubriand/PR. Telefone: (44) 3528-6885. Página eletrônica: http://assis.ifpr.edu.br/

II – Astorga – Rodovia PR 454, Contorno Norte, Astorga/PR. Telefone: (44) 3134-8701. Página eletrônica: http://astorga.ifpr.edu.br/

III – Barracão – Rodovia BR 163, nº 2115, Bairro Industrial, saída para Bom Jesus do Sul, Barracão/PR. Telefone: (49) 3644-4251. Página eletrônica: http://barracao.ifpr.edu.br/

IV – Campo Largo – Rua Engenheiro Tourinho, 829, Vila Solene, Campo Largo/PR. Telefone: (41) 3208-8206. Página eletrônica: http://campolargo.ifpr.edu.br/

V – Capanema – Rua Cariris, 750, Santa Bárbara, Capanema/PR. Telefone: (46) 3552-3314. Página eletrônica: http://capanema.ifpr.edu.br/

VI – Cascavel – Av. das Pombas, 2020 - Bairro Floresta, Cascavel/PR. Telefones: (45) 3305-2100. Página eletrônica: http://cascavel.ifpr.edu.br/

VII – Colombo – Rua Antônio Chemim, n° 28, Bairro São Gabriel, Colombo/PR. Telefone: (41) 3535-1835 / 3535-1838. Página eletrônica: http://colombo.ifpr.edu.br/

VIII – Coronel Vivida - Rodovia PR 562, Flor da Serra, Coronel Vivida/PR. Telefone: (46) 3232-2960/(46) 3232-2023. Página eletrônica: http://coronelvivida.ifpr.edu.br/

IX – Curitiba – Rua João Negrão, 1285, Bairro Rebouças, Curitiba/PR. Telefones: (41) 3535-1606 / 3535-1604. Página eletrônica: http://curitiba.ifpr.edu.br/

X – Foz do Iguaçu – Avenida Araucária, 780, Vila A, Foz do Iguaçu/PR. Telefone: (45) 3422-5323. Página eletrônica: http://foz.ifpr.edu.br/

XI – Goioerê – Rodovia PR 180, s/n, Trevo da UEM, Ao lado da Polícia Rodoviária Estadual, Jardim Universitário, Goioerê/PR. Telefone: (44) 3522-5432. Página eletrônica: http://goioere.ifpr.edu.br/

XII – Irati – Rua Pedro Koppe, 100, Vila Matilde, Irati/PR. Telefone: (42) 2104-0200. Página eletrônica: http://irati.ifpr.edu.br/

XIII – Ivaiporã – PR 466, Gleba Pindaúva, Seção C, Parte 2, Ivaiporã/PR. Telefones: (43) 3126-9400. Página eletrônica: http://ivaipora.ifpr.edu.br/

XIV – Jacarezinho – Avenida Doutor Tito s/n, Bairro Jardim Panorama, Jacarezinho/PR. Telefone: (43) 2122-0101. Página eletrônica: http://jacarezinho.ifpr.edu.br/

XV – Jaguariaíva – Rodovia PR151, Km 213,7 Jaguariaíva/PR. Telefone: (43) 3535-7415. Página eletrônica: http://jaguariaiva.ifpr.edu.br/

XVI – Londrina – Rua João XXIII, nº 600, Praça Horace Well, Jardim Dom Bosco, Londrina/PR. Telefone: (43) 3878-6100. Página eletrônica: http://londrina.ifpr.edu.br/

XVII – Palmas – Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n, PRT 280 - Trevo da Codapar, Palmas/PR. Telefone (46) 3262-1274. Página eletrônica: http://palmas.ifpr.edu.br/

XVIII – Paranaguá - Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453, Bairro Porto Seguro, Paranaguá/PR. Telefone: (41) 3721-8300. Página eletrônica: http://paranagua.ifpr.edu.br/

XIX – Paranavaí – Rua José Felipe Tequinha, nº 1400, Jardim das Nações, Paranavaí/PR. Telefones: (44) 3482-0111/ 3482-0110. Página eletrônica: http://paranavai.ifpr.edu.br/

XX – Pinhais – Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, 1575, Jardim Amélia, Pinhais/PR. Telefones: (41) 3375-4970 / 3375-4975. Página eletrônica: http://pinhais.ifpr.edu.br/

XXI – Pitanga – Rua José de Alencar, nº 1080, Jardim Planalto, Pitanga/PR. Telefone: (42) 3646-4737. Páginaeletrônica: http://pitanga.ifpr.edu.br/

XXII – Quedas do Iguaçu – Rua Marginal Imburana, nº 300 - Linha Tapui, Quedas do Iguaçu/PR. Telefone: (46) 98414-5176. Página eletrônica: https://quedasdoiguacu.ifpr.edu.br/

XXIII – Telêmaco Borba - Rodovia PR 160, km 19,5, Jardim Bandeirantes, Telêmaco Borba/PR. Telefone: (42) 3221-3000. Página eletrônica: http://telemaco.ifpr.edu.br/

XXIV – Umuarama - Rodovia PR 323, km 310, sentido Guaíra, Parque Industrial, Umuarama/PR. Telefone: (44) 3361-6200. Página eletrônica: http://umuarama.ifpr.edu.br/

XXV – União da Vitória – Av. Paula Freitas nº 2800, Bairro São Braz, União da Vitória/PR. Telefone: (42) 3135-4800. Página eletrônica: http://uniao.ifpr.edu.br/